



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º 194/90 de 17 de setembro de 1990.

INTERESSADO: Legislativo Municipal

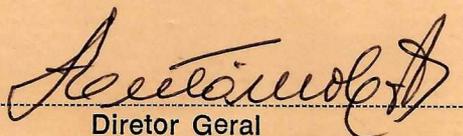
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRA-
TO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA
ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - ASCAMESN, E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

Decreto legislativo nº 11/90
~~PROJETO DE LEI Nº~~ de 17 de setembro de 1990.

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; FINANÇAS E ORÇAMENTO:

ARQUIVADO EM: _____


Diretor Geral

APROVADO

VOTAÇÃO: *Única*

por maioria

SALA DAS SESSÕES, *02/10/90*
DATA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

Vereador

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 17 DE SETEMBRO DE 1990.

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - ASCAMESN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar com a Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN, Contrato Convênio conforme minuta anexa, que é parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

Vereador *José Alberto Bertuol* JOSÉ ALBERTO BERTUOL

1ª Secretário

Vereador *Ivanor Luiz Tomasini* IVANOR LUIZ TOMASINI

Presidente

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE

— ASCAMESN —

C O N T R A T O C O N V Ê N I O

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de _____
_____, com sede nesta cidade, aqui representada por
seu PRESIDENTE, SR.(A) _____.

CONTRATADA : ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDES-
TE - ASCAMESN - representada por seu Presidente, SR. JOÃO CARLOS
MOCCELIN, brasileiro, vereador.

OBJETIVO : Assessorar e representar a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade, obser-
vando o disposto nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA : A contratante pagará mensalmente à contratada a importância equi-
valente a 1/2 (meio), salário(s) mínimo(s), em moe-
da corrente nacional, obrigando-se a contratante descontar da co-
tação Orçamentária da Câmara Municipal o valor correspondente,
para o atendimento do presente instrumento.

SEGUNDA : Fica o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência Central de
Porto Alegre, por meio deste convênio autorizado conforme consen-
timento do Prefeito Municipal, a descontar, desde já, da cota-
parte do Imposto de Circulação de Mercadorias ICM/ICMS, destina-
do ao Município da Contratante e para débito da mesma, mensalmen-
te, a importância ajustada na forma da cláusula anterior. E de
despesas que por ventura a contratada fizer em nome da contratan-
te.

TERCEIRA : A contratada colocará suas dependências-sede e todos os serviços
a disposição da contratante e ou seus representantes para que
elas sejam a extensão de seu local de trabalho.

QUARTA : As partes elegem, de comum acordo, desde logo o foro da Comarca
de Guaporé-RS, para dirimir quaisquer dúvidas. E, por estarem,
assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em
duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas.

Guaporé, (RS) _____ de _____ de _____

PRESIDENTE DA CÂMARA



JOÃO CARLOS MOCCELIN-ASCAMESN.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

"UNIDOS MOSTRAREMOS NOSSA FORÇA E NOSSAS IDÉIAS"

A U T O R I Z A Ç Ã O

AUTORIZO, na qualidade de PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE _____ ao Poder Executivo a ORDENAR a retenção de 1/2 (meio) salário mínimo - referência mensalmente, a contar de agosto de 1990, da cota parte do ICM destinado ao Município, do duodécimo a ser entregue à Câmara Municipal, através do BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, com sede na cidade de Guaporé - RS, em favor da ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - ASCAMESN, importância está a ser levada à crédito da conta nº 06.014916.0-0, BANRISUL - Agência 675, em Guaporé, à título de contribuição estatutária .

_____, _____ de _____ 1990.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE _____

DE ACORDO - Autorizo a retenção

PREFEITO MUNICIPAL DE _____

OBS: As assinaturas dos Sr. Presidente e Sr. Prefeito, deverão vir reconhecidas em cartório.

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE
— ASCAMESN —

Of. 05/90

Guaporé, 31 de Agosto de 1990.

Senhor Presidente

Ao cumprimentá-lo cordialmente, estamos enviando em anexo a V.S^a., modelo do Projeto de Resolução que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar Contrato Convênio com a ASCAMESN - Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste.

Outrossim estamos enviando Autorização e Contrato Convênio, para que seja efetuada a retenção os mesmos deverão ser devidamente preenchidos, assinados e nos remeter com a máxima urgência.

Lembramos aos Senhores vereadores que a ASCAMESN necessita muito da vossa colaboração para que possamos ter uma Associação forte e atuante.

Sem mais, nos colocamos ao vosso inteiro dispor para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

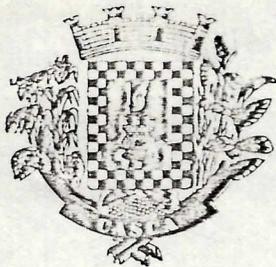
Subscrevemo-nos, Atenciosamente

João Carlos Moccelin
- Presidente -

Valter Luiz Mann
- Secretário -

Nelson Eugênio Tonial
- Tesoureiro -

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCA
APROVADO
Em sessão ordinária de 26 de 12 de 1989
PRESIDENTE



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
CASCA - RS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989.-----

AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
A CELEBRAR CONTRATO CONVÊNIO COM A AS-
SOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA EN-
COSTA SUPERIOR DO NORDESTE - ASCAMESNE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
CASCA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições
legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e amparado
no Projeto de Resolução da Câmara Municipal de Vereadores apro-
vado na Sessão de vinte e seis (26) de dezembro de mil novecen-
tos e oitenta e nove (1989);

D E C R E T A :

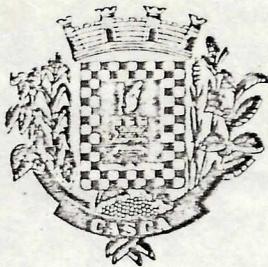
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autori-
zado a celebrar Contrato Convênio com a Associação das Câmaras
Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESNE, e dá
Outras Providências.

Art. 2º - O presente Contrato Convênio tem por obje-
tivo assessorar e representar a CÂMARA MUNICIPAL desta cidade
observando o disposto nos parágrafos seguintes:

§ 1º - A contratante pagará mensalmente à contratada
a importância equivalente a meio (1/2) salário mínimo, em moe-
da corrente nacional, obrigando-se a contratante a descontar
da dotação orçamentária da Câmara Municipal o valor correspon-
dente, para o atendimento do presente instrumento.

§ 2º - Fica o Banco do Estado do Rio Grande do Sul,
Agência Central de Porto Alegre, por meio deste Convênio, auto-
rizado, conforme consentimento do Prefeito Municipal, a descon-
tar desde já, da cota parte do Imposto de Circulação de Merca-
dorias ICM/ICMS, destinado ao Município da contratante e para
débito da mesma, mensalmente, a importância ajustada na forma
da Cláusula anterior. E despesas que por ventura a contratada
fizer em nome da contratante.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCA
APROVADO
Em sessão ordinária de 26 de 12 de 1989
PRESIDENTE



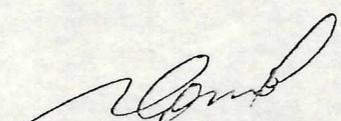
Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
CASCA - RS

§ 3º - A contratada colocará suas dependências-sede e todos os serviços à disposição da contratante ou seus representantes para que elas sejam a extensão do seu local de trabalho.

§ 4º - Fica estabelecido o foro de Guaporé para dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CASCA, RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e seis (26) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e nove (1989).


VEREADOR NELSO EUGÊNIO TONIAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CASCA - RS.

Constituição
e Justiça
SALA FERNANDO FERRARI - EM
18/09/90
Ferreira



FLS N.º

Prazo até
03-10-90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 194/90

AUTOR:

RELATOR: Vereador

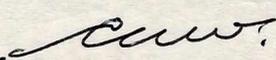
ASSUNTO: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar Contrato Convênio com a Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN, e dá outras providências.

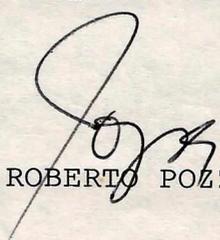
Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Decreto Legislativo Nº 11/90, que "AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DA ENCOSTA SUPERIOR DO NORDESTE - ASCAMESN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", considerando os aspectos Constitucionais e Técnica Legislativa, são pela aprovação do referido Decreto, dependendo do parecer da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, que analisa detalhadamente os Balancetes Orçamentários Mensais, sabendo da conveniência ou não destas operações financeiras orçamentárias.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos vinte e quatro dias do Mês de Setembro de mil novecentos e noventa.


VER: MAURO ANTONIO VILLA - Presidente


VER: CLÓRIS PASQUALOTTO - Membro


VER: CARLOS ROBERTO POZZA - Membro

Autorização



Prazo até
03-10-90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 194/90

AUTOR:

RELATOR: Vereador

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar Contrato Convênio com a Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN, e dá outras providências.**

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 194/90, Decreto Legislativo nº 11/90, que Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar Contrato Convênio com a Associação das Câmaras Municipais da Encosta Superior do Nordeste - ASCAMESN, e dá outras providências. o parecer da Comissão é que o mesmo seja submetido a livre e soberana decisão do plenário.

Sala das Sessões, aos dois dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa.

Turri
Vereador LIRIO TURRI

Presidente

Bakuffi
Vereador JUARES BAKUFFI

Membro

Pasqualotto
Vereador CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro